



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
PROTOCOLO GERAL
Recebido em 22/06/18
às 15:40 horas
Adriano
Funcionário Responsável

MENSAGEM DE LEI Nº 0049/2018

Maringá, 18 de junho de 2018.

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei que autoriza este Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento do corrente exercício financeiro no limite de R\$ 2.490.000,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa mil reais).

Pretendo com este crédito atender as despesas geradas na Secretaria Municipal de Gestão com aquisição de equipamentos, para ampliar a infraestrutura tecnológica do Centro de Tecnologia da Informação – CTI, para atendimento as diversas secretarias municipais, com recursos do contrato de empréstimo junto ao BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento e da Secretaria Municipal de Saúde com o pagamento de diárias para o Conselho Municipal de Saúde, tendo em vista a aprovação da Lei 10.624 que entrou em vigência em 07/06/2018.

Esclareço que a abertura do mencionado Crédito Adicional Especial será coberto pelos recursos definidos no artigo 43, §1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320/64, através de excesso de arrecadação e anulação de dotação, respectivamente.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis, subscrevendo-me.

Atenciosamente,


Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MARIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A



PROJETO DE LEI Nº. /2018

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2018 um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.490.000,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Gestão e a Secretaria Municipal de Saúde.

CRIAÇÃO:

ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Gestão

UNIDADE – Gabinete do Secretário de Gestão

04.010.04.126.0002.2.008 – Manutenção do Centro de Tecnologia da Informação

4.4.90.30.00.00 – Material de Consumo

21616 – Programa Mobilidade Urbana – BID – Exercício Corrente.....R\$ 820.000,00

4.4.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

21616 – Programa Mobilidade Urbana – BID – Exercício Corrente.....R\$ 1.650.000,00

ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE – Gabinete do Secretário de Saúde

08.010.10.122.0012.2.117 – Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Saúde

3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil

01496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Exercício Corrente.....R\$ 20.000,00

Art. 2º. Para a cobertura **parcial** de que se trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como recurso os definidos no artigo n.º 43, § 1º, inciso III da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

DEDUÇÃO:

ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE – Gabinete do Secretário de Saúde

08.010.10.128.0005.2.016 – Qualificação e Capacitação de Recursos Humanos da Saúde

3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas

01496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Exercício Corrente.....\$ 8.000,00

08.010.10.122.0012.2.117 – Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Saúde

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Exercício Corrente.....R\$ 12.000,00



Art. 3º. Para a cobertura **total** de que se trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como recurso os definidos no artigo n.º 43, § 1º, inciso II da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 2.470.000,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta mil reais), referentes aos recursos de excesso de arrecadação.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 18 de junho de 2018.


Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal